CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.

Nos termos da Lei e dos Estatutos, a OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A., sociedade anónima com sede no Lugar do Espido – Via Norte, 4470-177 Maia, registada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 515.727.504, com o capital social de € 12.550.000,00 (adiante designada por "Sociedade" ou "ORES Portugal"), convoca todos os acionistas para se reunirem, no próximo dia 12 de maio de 2023, pelas 10:30 horas (hora de Portugal Continental), em Assembleia Geral Anual a realizar, simultaneamente, por meios telemáticos, mediante a utilização do software Microsoft Teams e, presencialmente, no Auditório Efanor, sito na Av. Manuel Pinto de Azevedo, n.º 600, 4460-358 Senhora da Hora, Matosinhos, para deliberarem sobre os seguintes pontos da

ORDEM DO DIA

Ponto Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022,

incluindo o relatório de gestão, as contas (individuais e consolidadas) e outros

documentos de informação societária e de fiscalização;

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2022;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade;

Ponto Quatro: Eleição dos órgãos sociais para o mandato 2023/2026.

INFORMAÇÃO PRÉVIA

A Assembleia Geral ocorrerá, simultaneamente, de forma presencial e por meios telemáticos, pelo que os **Acionistas poderão optar por participar presencialmente ou à distância**. Será previamente fornecida aos Acionistas uma hiperligação de internet cujo acesso permite a visualização e a participação à distância na Assembleia Geral.

Os Acionistas deverão optar pela forma de participação na Assembleia Geral na respetiva Declaração de Intenção de Participação a remeter à Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Para assegurar a eficiência dos trabalhos e a atempada ponderação dos votos, todos os Acionistas devem exercer antecipadamente o seu direito voto, por correspondência postal ou por via eletrónica. Apesar de o exercício antecipado do direito de voto ser condição para a participação na Assembleia Geral, presencialmente ou por meios telemáticos, os Acionistas que exercerem o seu direito de voto poderão posteriormente decidir não participar na Assembleia Geral.

O exercício antecipado do direito de voto não prejudica a possibilidade de, no decurso da reunião nos momentos para o efeito designados, os Acionistas poderem alterar o sentido do voto já emitido, quer participem presencialmente, quer participem por meios telemáticos. Para o efeito, será indicado infra o procedimento para que os Acionistas possam, validamente, alterar o sentido do voto previamente emitido.

Conforme se descreve de seguida e independentemente do modo de participação dos Acionistas, são adotados os procedimentos necessários para garantir os princípios da autenticidade e da segurança na realização da Assembleia Geral e na receção e contabilização dos votos.

A Assembleia Geral irá ter lugar no Auditório Efanor, sito na Av. Manuel Pinto de Azevedo, n.º 600, 4460-358 Senhora da Hora, Matosinhos por não permitir a sede da Sociedade a realização da reunião em condições satisfatórias.

DIREITO A PARTICIPAR E VOTAR NA ASSEMBLEIA GERAL

Transcreve-se seguidamente o artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade:

Artigo 12.º (Composição)

- 1. A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.
- 2. Tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista que às 0 horas (GMT) do quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, for titular de ações que lhe confiram, segundo a lei e o presente contrato de sociedade, pelo menos um voto e que cumpra as formalidades previstas na lei e na convocatória.
- 3. Em qualquer caso, o acionista que pretenda participar em reunião da Assembleia Geral deve remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral e as ações de cada acionista participante deverão permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral em causa.
- 4. A cada ação corresponde um voto.
- 5. Os acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a lei atribua esse direito. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, designarem por meio de carta-mandato dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. O instrumento de representação deve, em ambos os casos, ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por este recebido, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.

Assim, têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que às 00:00 horas (GMT) de 5 de maio de 2023 ("Data de Registo"), data que corresponde ao quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confiram, segundo a Lei e os Estatutos, pelo menos um voto, logo os Acionistas que sejam titulares de, pelo menos, uma ação.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL PRESENCIALMENTE OU POR VIA TELEMÁTICA

Apenas terão direito a participar na Assembleia Geral, quer presencialmente, quer por meios telemáticos, os Acionistas que, <u>cumulativamente</u>, remetam à Presidente da Mesa da Assembleia Geral os seguintes elementos:

- a) De modo a ser recebido até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 5 de maio de 2023, comunicação escrita, remetida para o endereço de email ag2023oresportugal@sonaesierra.com, declarando a sua intenção de participar na reunião (a "Declaração de Intenção de Participação"). Nesta Declaração cada Acionista deve indicar:
 - i. Se opta pela participação por meios telemáticos ou presencialmente.
 - ii. O endereço de correio eletrónico que pretende utilizar para efeitos de autenticação prévia à participação na Assembleia Geral e para a realização de todas as interações com a Mesa da Assembleia Geral. Tal endereço de correio eletrónico não é suscetível de posterior alteração. Caso o Acionista não indique o endereço de correio eletrónico, será considerado aquele através do qual for manifestada a Declaração de Intenção de Participação.

Em resposta ao envio da Declaração de Intenção de Participação, os Acionistas receberão uma comunicação da Mesa da Assembleia Geral contendo: *i)* confirmação de recebimento da Declaração de Intenção de Participação; *ii)* boletim de voto; *iii)* um código pessoal e intransmissível (o "Código Pessoal") que, independentemente de participação presencial ou por meios telemáticos, se destina a permitir a autenticação do Acionista previamente ao acesso à reunião da Assembleia Geral; e *iv)* um código pessoal e intransmissível para autenticação da eventual alteração do sentido de voto emitido antecipadamente (o "Código de Alteração do Voto").

- b) De modo a ser recebido até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 9 de maio de 2023, comunicação escrita remetida para o endereço de correio eletrónico ag2023oresportugal@sonaesierra.com ou por via postal para a sede na Sociedade, contendo os seguintes elementos:
 - i. Comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado e bloqueio, devendo as respetivas ações permanecer registadas e bloqueadas em nome do Acionista até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.
 - ii. **Boletim de Voto** contendo a indicação expressa e inequívoca do sentido de voto sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia, conforme abaixo melhor se explicita.
 - iii. Eventual carta de representação, nos termos abaixo referidos.

Em resposta ao envio dos referidos elementos, a Mesa da Assembleia Geral procede à respetiva verificação e remete aos Acionistas uma comunicação contendo: i) confirmação da verificação de todos os requisitos necessários para a participação na Assembleia Geral (caso a mesma se verifique); e ii) hiperligação de internet (link de acesso) à plataforma (Teams) utilizada para transmissão da reunião e para participação dos Acionistas.

REPRESENTAÇÃO DE ACIONISTAS

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta assinada e dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos a seguir indicados.

Em qualquer caso, a carta de representação ou carta de nomeação de representante comum devem ser dirigidas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, e ser remetidas de modo a serem recebidas até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 9 de maio de 2023, podendo, para o efeito, ser remetidas para o endereço de correio eletrónico ag2023oresportugal@sonaesierra.com, ou por via postal para a sede na Sociedade.

Os Acionistas podem encontrar no sítio da internet da Sociedade minutas de carta de representação e de carta de nomeação de representante comum.

A) Acionistas que sejam pessoas singulares

Os Acionistas que sejam pessoas singulares podem, querendo, fazer-se representar na Assembleia Geral através de carta de representação dirigida à Presidente da Mesa.

A carta de representação deve ser assinada pelo acionista, com assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, e deve indicar claramente a identidade do representante escolhido.

A carta de representação deve ser acompanhada de cópia do documento de identificação, para efeitos de validação da assinatura aposta na mesma.

B) Acionistas que sejam pessoas coletivas

No caso de Acionistas que sejam pessoas coletivas, a carta de representação deverá ser assinada por quem legalmente a represente, com assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, e deve indicar claramente a identidade do representante escolhido.

A carta de representação deve ser acompanhada pelos seguintes elementos:

- i) Cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) subscritor(es) da carta de representação, para efeitos de validação da(s) assinatura(s) aposta(s) na mesma.
- ii) Código válido de acesso à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede em Portugal ou de documento equivalente à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede fora

de Portugal, ou, alternativamente, procuração que comprove os poderes do subscritor da carta de representação.

C) Casos de contitularidade de ações

No caso de contitularidade de ações, só o representante comum poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da Lei. Para o efeito, todos os contitulares devem subscrever, com assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, uma carta de nomeação de representante comum para efeitos de participação na Assembleia Geral

A carta de representação de nomeação de representante comum deve ser acompanhada de cópia do documento de identificação de todos os subscritores, para efeitos de validação da(s) assinatura(s) aposta(s) na mesma.

No caso de um dos contitulares ser pessoa coletiva, será ainda necessário o envio dos seguintes elementos: *i)* do código válido de acesso à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede em Portugal ou de documento equivalente à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede fora de Portugal; ou *ii)* de procuração que comprove os poderes do subscritor da carta de representação.

EXERCÍCIO ANTECIPADO DO DIREITO DE VOTO

Sem prejuízo da possibilidade de alteração do sentido de voto durante a reunião sobre cada um dos pontos da Ordem do Dia, os Acionistas com direito de voto devem exercê-lo antecipadamente manifestando de forma inequívoca o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da Ordem do Dia.

Para o efeito, em resposta à Declaração de Intenção de Participação, será remetida para o endereço de correio eletrónico indicado nessa Declaração, uma comunicação contendo, entre outros, o Boletim de Voto a utilizar para o exercício antecipado do direito de voto e o Código Pessoal a utilizar para autenticação do respetivo Boletim de Voto.

O Boletim de Voto estará ainda à disposição dos Acionistas na sede e no sítio da Internet da Sociedade.

Os representantes de mais do que um Acionista poderão solicitar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na Declaração de Intenção de Participação, a possibilidade de remeterem as declarações de voto por via de um modelo de tabela com campos para preenchimento com informação sobre os votos a exercer por conta dos Acionistas que representam.

Só serão considerados os votos antecipados remetidos por correspondência postal ou por correio eletrónico se foram cumpridos por parte do Acionista todos os demais requisitos de participação na assembleia Geral, conforme acima se refere.

Os Boletins de Voto podem ser remetidos, alternativamente, por via postal ou por correio eletrónico, mas devem, em qualquer caso, ser remetidos de modo a serem recebidos pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 9 de maio de 2023.

O Boletim de Voto deve ser assinado pelo Acionista, ou pelos seus representantes legais no caso de pessoas coletivas ou contitulares, com assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação e deve ser remetido do seguinte modo:

i. Caso o Acionista opte pela **votação por correspondência postal,** o Boletim de Voto devidamente assinado deve ser **remetido em envelope fechado** endereçado à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de correio registado para a **sede da Sociedade** (indicada no fim da Convocatória);

ii. Caso o Acionista opte pela votação por correspondência eletrónica, o Boletim de Voto devidamente assinado deve ser remetido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço eletrónico ag2023oresportugal@sonacsierra.com, devendo no assunto ser incluído o Código Pessoal do Acionista.

O Boletim de Voto, quer seja remetido por via postal, quer seja enviado por correio eletrónico, deve ser sempre acompanhado pelos seguintes elementos:

- i. Fotocópia legível do **documento de identificação de quem assina o Boletim de Voto** (seja o Acionista ou o seu representante) para efeitos de validação da(s) assinatura(s) aposta(s);
- ii. Nos casos de representação acima referidos (representação voluntária de pessoa singular, contitularidade, ou pessoa coletiva), todos os elementos necessários para a válida representação do Acionista conforme acima referido.

FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

A reunião da Assembleia Geral será realizada **presencialmente e por meios telemáticos, devendo os Acionistas prévia e livremente optar** na Declaração de Intenção de Participação pela forma de participação da sua preferência.

A participação na Assembleia Geral exige o prévio cumprimento de todos os requisitos acima referidos, incluindo o exercício antecipado do direito de voto por via postal ou por correio eletrónico.

Durante a Assembleia Geral será dada oportunidade a todos os Acionistas para, em momentos específicos indicados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, colocarem questões ou alterarem o sentido de voto.

Instruções mais detalhadas relativas à participação e funcionamento da Assembleia Geral serão remetidas aos Acionistas em data mais próxima à sua realização depois de validado, pela Mesa da Assembleia Geral, o cumprimento de todos os requisitos necessários para a participação na reunião.

Os Acionistas deverão, durante toda a Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, independentemente da sua eventual qualidade de Acionistas. Deve também estar presente o Revisor Oficial de Contas que tenha examinado as contas.

A) Participação presencial na Assembleia Geral

Os Acionistas que indiquem na Declaração de Intenção de Participação a sua opção pela participação presencial, devem dirigir-se, no dia 12 de maio, ao Auditório Efanor, sito na Av. Manuel Pinto de Azevedo, n.º 600, 4460-358 Senhora da Hora, Matosinhos.

Aconselha-se os Acionistas a chegar com, pelos menos, 30 minutos de antecedência em relação à hora marcada, ou seja, pelas 10h00, para permitir o cumprimento das formalidades de autenticação.

Os Acionistas terão de se autenticar antes de lhes ser permitido o acesso à sala onde decorrerá a Assembleia Geral. Para o efeito as formalidades de autenticação traduzem-se no fornecimento, à pessoa especialmente designada para a receção dos Acionistas, dos seguintes elementos:

- i. Endereço de email indicado pelo Acionista para efeitos de participação na Assembleia Geral.
- ii. Código Pessoal fornecido pela Sociedade.

Nos momentos reservados para o efeito e indicados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, poderão os Acionistas:

- i. Exercer o direito à informação no decurso da reunião da Assembleia Geral, podendo colocar questões.
- ii. Alterar, querendo, o sentido do direito de voto já exercido através do envio de uma mensagem escrita para o número de telemóvel a indicar, previamente e durante a reunião pela Mesa da Assembleia Geral, com os seguintes elementos: i) endereço de correio eletrónico indicado para efeitos de autenticação; ii) Código de Alteração do Voto; e iii) novo sentido de voto sobre o ponto da Ordem do Dia em causa.

B) Participação na Assembleia Geral por meios telemáticos

Os Acionistas que indiquem na Declaração de Intenção de Participação a sua opção pela participação por meios telemáticos, devem, no dia 12 de maio, através de dispositivo eletrónico com ligação à internet (preferencialmente computador ou, alternativamente, tablet ou telemóvel), ligar-se à Assembleia Geral utilizando para o efeito a hiperligação de internet (link de acesso a reunião Teams) remetido pela Sociedade nos termos acima referidos.

Aconselha-se os Acionistas a entrar na reunião através da referida hiperligação de internet, pelos menos, com 30 minutos de antecedência em relação à hora marcada, ou seja, pelas 10h00, para assegurar o cumprimento atempado das formalidades de autenticação.

Aconselha-se ainda os Acionistas que optem pela participação por meios telemáticos a confirmarem, nos dias anteriores à realização da Assembleia Geral, se o dispositivo eletrónico que pretendem utilizar para acesso à reunião é capaz de aceder a reuniões Teams sem dificuldades.

Os Acionistas terão de se autenticar assim que acedam à hiperligação de internet através da qual será transmitida a Assembleia Geral. Para o efeito, as formalidades de autenticação traduzem-se no fornecimento, através de chat especial com visibilidade restrita (item identificado como Q&A), dos seguintes elementos:

- i. Endereço de email indicado pelo Acionista para efeitos de participação na Assembleia Geral.
- ii. Código Pessoal fornecido pela Sociedade.

A ausência de cumprimento das referidas formalidades de autenticação implica que seja impedido o acesso à reunião por parte da pessoa não autenticada.

Nos momentos reservados para o efeito e indicados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, poderão os Acionistas:

- i. Exercer o direito à informação no decurso da reunião da Assembleia Geral, podendo para o efeito colocar questões do seguinte modo:
 - a. Por escrito, através do chat especial de visibilidade restrita (item identificado como Q&A), sendo as questões lidas por ordem de chegada pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral para resposta por parte daqueles que tenham sido questionados; e/ou
 - b. Através de intervenção oral (com ou sem imagem) sinalizando, através da opção disponível para o efeito (*raise hand*), a intenção de participar e depois de lhe ser dada a palavra pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- iii. Alterar, querendo, o sentido do direito de voto já exercido através do envio de uma mensagem escrita para o número de telemóvel a indicar, durante a reunião, pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com os seguintes elementos: i) endereço de correio eletrónico indicado para efeitos de autenticação; ii) Código de Alteração do Voto; e iii) novo sentido de voto sobre o ponto da Ordem do Dia em causa.

ESCRUTÍNIO DA VOTAÇÃO

A mera participação do Acionista ou representante na Assembleia Geral não revoga os votos previamente exercidos por correspondência postal ou meios eletrónicos.

Os votos validamente emitidos por correspondência postal ou eletrónica são considerados no momento do escrutínio da votação. Caso os Acionistas alterem o sentido de voto antecipadamente emitido relativamente a algum dos pontos da Ordem do Dia no decurso da reunião, o novo sentido de voto será computado para efeitos de escrutínio da votação.

Os votos emitidos por correspondência serão considerados como de abstenção perante propostas anteriores sobre que não incidam.

Nos termos dos estatutos da Sociedade, a cada ação corresponde um voto e não são contados os votos emitidos por um Acionista, diretamente ou por representante, que excedam 25% dos votos correspondentes ao capital social. Para este efeito, consideram-se como pertencendo ao Acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Os resultados da votação relativamente a cada ponto da Ordem do Dia serão divulgados durante a reunião da Assembleia Geral no ponto a que dizem respeito.

DIREITO A REQUERER A INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na Ordem do Dia mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça (a enviar por correspondência postal ou para o endereço eletrónico ag2023oresportugal@sonaesierra.com), nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória (i.e., dia 5 de abril 2023), acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social. Até 10 dias antes da data da Assembleia Geral (i.e., dia 2 de maio de 2023), serão comunicados aos acionistas eventuais novos assuntos incluídos na Ordem do Dia através de aditamento à Convocatória.

DIREITO À INFORMAÇÃO

Qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a outra sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por Lei.

Sem prejuízo do direito a colocar questões durante a reunião da Assembleia Geral nos termos acima explicitados, com vista a permitir a sua consideração atempada e para assegura o funcionamento organizado dos trabalhos, os Acionistas poderão requerer por escrito até ao dia 9 de maio de 2023 informações sobre os assuntos sujeitos a deliberação, devendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico ag2023oresportugal@sonaesierra.com, sendo as informações requeridas objeto de resposta na Assembleia Geral.

REGISTOS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade irá proceder ao registo de todas as comunicações e respetivos elementos documentais remetidos pelos Acionistas para efeitos de participação na Assembleia Geral. A Sociedade irá ainda proceder à gravação de voz da Assembleia Geral e ao registo de todas as intervenções escritas realizadas pelos Acionistas durante a reunião, bem como irá ainda proceder ao registo de eventuais entradas e saídas, e respetiva hora, de Acionistas que participem por meios telemáticos.

A comunicação dos dados pessoais pelos Acionistas e/ou pelos seus representantes constitui uma obrigação legal e a recusa do seu fornecimento impedirá o exercício dos direitos do Acionista de participar na Assembleia Geral (diretamente ou através de representante) e de exercer o respetivo direito de voto. Os dados pessoais que os Acionistas e os representantes dos Acionistas comunicam à Sociedade para efeitos do exercício dos referidos direitos, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os Acionistas no âmbito da Assembleia Geral, em cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelo prazo que seja aplicável à conservação de documentos de acordo com o Código Comercial ou, se maior, (i) pelo prazo em possa caber a impugnação de qualquer deliberação ou (ii) pela duração de qualquer disputa, consoante aplicável.

A Sociedade poderá comunicar os dados pessoais dos Acionistas e seus representantes a entidades suas subcontratantes que prestem serviços de apoio na organização e condução da Assembleia Geral ou serviços jurídicos, nos termos e condições previstos na Lei.

Mais se informa que os Acionistas poderão, relativamente aos seus dados pessoais, exercer perante a Sociedade os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e de apagamento utilizando o seguinte contacto: dataprotection@sonaesierra.com. Tendo ainda o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de controlo se considerarem que o tratamento dos seus dados pessoais viola a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. A Sociedade não designou encarregado da proteção de dados.

INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS, DOCUMENTAÇÃO E CONTACTOS

Estarão, a partir de dia **27 de abril de 2023**, à disposição dos Acionistas para consulta na sede social, sita no Lugar de Espido, Via Norte, 4470-177 Maia, durante as horas de expediente, bem como no sítio da Sociedade na Internet, as propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral, incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas, os Estatutos da Sociedade e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por Lei (previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais).

No sítio da Internet da Sociedade encontrar-se-á disponível informação necessária e relevante para efeitos da participação, representação e voto na Assembleia Geral.

Para agilização de procedimentos, a Sociedade aceita que toda a documentação necessária para a participação na Assembleia Geral possa ser enviada exclusivamente por correio eletrónico, sendo da exclusiva responsabilidade dos Acionistas ou dos seus representantes garantir, quer a autenticidade dos documentos enviados, quer a segurança jurídica do envio dos mesmos através do mencionado meio.

Quando nesta Convocatória se exige o envio de cópia do documento de identificação com as finalidades referidas, o Acionista poderá, em alternativa ao envio de tal cópia, remeter a documentação em causa com aposição de assinatura reconhecida ou assinatura eletrónica qualificada nos termos previstos na lei.

Os Acionistas devem assegurar as necessárias restrições e a confidencialidade no acesso ao endereço de correio eletrónico que indiquem para efeitos de participação na Assembleia Geral, devendo apenas remeter comunicações à Presidente da Mesa da Assembleia Geral através desse mesmo endereço. Por seu turno, a Sociedade apenas remeterá comunicações ao Acionista para esse mesmo endereço de correio eletrónico.

Quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos, bem como quaisquer documentos necessários à participação dos Acionistas ou dos seus representantes na Assembleia Geral devem ser enviados exclusivamente para o endereço de correio eletrónico ag2023oresportugal@sonaesierra.com.

Os dados para o envio de correspondência postal para a Sociedade são os seguintes:

Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça Presidente da Mesa da Assembleia Geral da **Olimpo Real Estate Portugal, SIGI, S.A.** Sonae Campus – Edifício 1 A - Lugar do Espido, Via Norte 4470-177 Maia

Podem ainda ser encontradas informações sobre a realização da Assembleia Geral no sítio da Internet da Sociedade: www.ores-portugal.com. O contacto telefónico da Sociedade é o +351 229401700.

Lisboa, 31 de março de 2023

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Tuns a Alum de to h

(Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça)